



## Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 333, de 02/dezembro/1971.

Dispõe sobre Concessão de Subvenções Sociais em 1972.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar a importância de R\$-17 800,00 (dezesete mil e oitocentos cruzeiros) no exercício de 1972, em subvenções sociais às seguintes entidades:

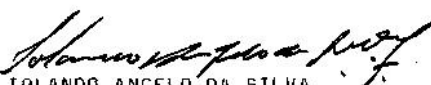
|                                                              |     |                      |
|--------------------------------------------------------------|-----|----------------------|
| -ABM (Associação Brasileira dos Municípios).....             | R\$ | 400,00               |
| -AMM (Associação Mineira dos Municípios).....                | R\$ | 300,00               |
| -IBAM (Instituto Brasileiro de Administração Municipal)..... | R\$ | 1 000,00             |
| -G. E. "Governador Juscelino" Capinópolis.....               | R\$ | 400,00               |
| -G. E. "Higino Guerra" Capinópolis.....                      | R\$ | 400,00               |
| -G. E. "Presidente Kennedy" Capinópolis.....                 | R\$ | 400,00               |
| -Stª Casa "N.S. das Vitórias" Capinópolis.....               | R\$ | 800,00               |
| -"Mansão do Caminho" Ituiutaba.....                          | R\$ | 300,00               |
| -Casa da Criança "Mª José Frateri" Ituiutaba.....            | R\$ | 300,00               |
| -Sociedade "S. Vicente de Paula" Capinópolis.....            | R\$ | 400,00               |
| -Asilo de Dementes "José Dias Machado" Ituiutaba.....        | R\$ | 400,00               |
| -Assistência Social e Indigentes em Geral.....               | R\$ | <u>12 700,00</u>     |
|                                                              |     | <b>R\$ 17 800,00</b> |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1972.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura aos 02 de dezembro de 1971.

  
IOLANDO ANGELO DA SILVA  
-Prefeito Municipal-

  
JANEIR PARREIRA DE LIMA  
-Sec. de Administração-

CONFERE COM O ORIGINAL.

  
J. P. de Lima-Sec. Adm.-